



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.917, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 46.966,70 (Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

024

Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0112.2259

Assistência Hospitalar em Atenção Básica.

3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 46.966,70

Fonte: 92

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

024

Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0112.2259

Assistência Hospitalar em Atenção Básica.

1007-3.3.9030

Material de Consumo..... (-)R\$ 46.966,70

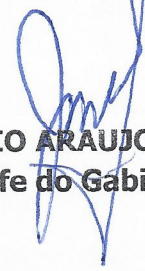
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.773, de 16 de outubro de 2019.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de julho de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de julho de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito